

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre orientações e procedimentos para a institucionalização dos laboratórios e centros de pesquisa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (Propeg) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, § 1º do Estatuto da Uern, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 19/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

CONSIDERANDO a necessidade de fluxo de institucionalização de centros de pesquisa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410025.002639/2024-19-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa contendo orientações e procedimentos para a institucionalização dos laboratórios de pesquisa e centros de pesquisa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

CAPÍTULO I

DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS E CENTROS DE PESQUISA

Art. 2º O projeto de institucionalização de laboratório ou de centro de pesquisa deverá ser aprovado em assembleia do Conselho Acadêmico-Administrativo (Consad) da Faculdade ou Campus interessado, antes de realizar a solicitação de institucionalização.

Art. 3º Os documentos necessários para a submissão da proposta são:

- I. Ata da aprovação da criação em plenária da(s) Unidade(s) Universitária(s), devidamente preenchida e assinada com a designação do coordenador(a);
- II. Documento de designação do Comitê Gestor do laboratório multiusuário, quando se tratar de centro de pesquisa;
- III. Minuta de Resolução de institucionalização do laboratório ou laboratório multiusuário (centro de pesquisa), devidamente preenchida (ANEXO I);
- IV. Declaração de coordenação assinada pelo(a) diretor(a) da Unidade Universitária (ANEXO II);
- V. Regimento Interno.

§ 1º Os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser apresentados nos formatos PDF ou PDF/A.

§ 2º Caberá ao(à) Coordenador(a) de laboratório e/ou centro de pesquisa conferir se todas as informações foram preenchidas e enviadas adequadamente.

Art. 4º As informações requeridas para o preenchimento do formulário constam no tutorial, Anexo III desta Instrução.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DA INSTITUCIONALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS E CENTROS DE PESQUISA

Art. 5º Os procedimentos de solicitação de institucionalização e ou atualização dos laboratórios e/ou centros de pesquisa deverão ser realizados pelo(a) coordenador(a) via Sigaa (sigaa.uern.br) para análise, e o(a) remetente será notificado(a) pelo sistema.

Art. 6º As diligências geradas serão notificadas ao(à) coordenador(a) do laboratório e/ou centro de pesquisa via e-mail institucional, através do Sigaa, para adequações.

Art. 7º Os projetos de institucionalização ou atualizações de laboratórios e centros de pesquisa serão homologados pelo Cipi e encaminhados para deliberação final pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

Art. 8º Os laboratórios e/ou centros de pesquisa estarão institucionalizados após ser emitida a resolução pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

Art. 9º A resolução emitida pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe será incluída no Sigaa e o laboratório ou centro de pesquisa será devidamente validado pelo Departamento de Apoio ao Pesquisador (DAP) no sistema.

Art. 10. As dúvidas acerca do processo de institucionalização dos laboratórios e centros de pesquisa podem ser dirimidas pelo DAP, através do email dap@uern.br.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Mossoró, 24 de setembro de 2024.

Profª. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 3426/2022/GP-FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 24/09/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29247989** e o código CRC **04240770**.

ANEXOS

Anexo I - [Minuta de resolução de institucionalização de laboratório](#)

Anexo II - [Declaração de coordenador](#)

Anexo III - [Tutorial para submissão](#)

Referência: Processo nº 04410025.002639/2024-19

SEI nº 29247989